



**Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE.**

**Projeto de Lei nº 4.693**

**Assunto:** Altera a Lei Municipal nº 4.093/2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição federal e dá outras providências.

**Iniciativa:** Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 4.693, que Altera a Lei Municipal nº 4.093/2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição federal e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a referida Lei Municipal não dispõe expressamente sobre os empregos públicos e suas respectivas vagas, o que passou a ser exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobretudo com a instrução normativa nº 118/2016, através da qual o TCE analisa a legalidade dos atos de seleção de pessoal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2017.

*Domingos Everaldo Kuhn*  
**DOMINGOS EVERALDO KUHN**  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.693, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2017.

*Rogério Czelusniak*

**ROGÉRIO CZELUSNIAK**  
Membro

**JOÃO ALBERTO F. DA COSTA**  
Membro